

TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORES

NOME	CARGO	ÁREA	E-MAIL
Robson Danilo Antunes Lui	Técnico em Tecnologia da Informação	DIRTI	rlui@detran.ms.gov.br
Rodrigo Giatti Sodré	Assistente de Atividades de Trânsito	Presidência	rsodre@detran.ms.gov.br

JUNHO/2021

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 9º, item I)

1.1. Aquisição/Contratação de Licenciamentos de Softwares, para fornecimento de licenças Microsoft de Sistema Microsoft Windows Server 2019 Datacenter, Microsoft SQL Server Enterprise, Microsoft Exchange 2019 Enterprise, Microsoft Windows 10 Professional e Microsoft Office 2019 Standard, para atender as necessidades do DETRAN-MS pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 15.327/2019.

1.3. Descrição dos itens:

ITEM	MOD	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Locação	Windows Server 2019 Datacenter – Licenças necessárias para 5 servidores hiperconvergentes HP ProLiant DL380 Gen10 com 2 sockets e 8 cores por socket.	40 (2-core pack)
02	Locação	SQL Server 2016 Enterprise: 1 com 16 vCPU, 1 com 4 vCPU e 1 com 4 vCPU	12 (2-core pack)
03	Locação	Microsoft Exchange 2010 Enterprise: Contas de e-mail com acesso a webmail, mobile, IMAP4 e SMTP	800
04	Licença Perpétua	Microsoft Windows 10 Professional: subscrição perpétua	150
05	Licença Perpétua	Microsoft Office 2019 Standard: subscrição perpétua	150

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O Departamento de Trânsito do Estado do MS, necessita de licenças de softwares legalizados indispensáveis para o correto funcionamento dos serviços essenciais tendo em vista que vários serviços passaram a ser oferecidos para os usuários internos e para a sociedade que buscam os serviços prestados pelo DETRAN para a consecução de suas atividades desde estações de trabalhos e servidores de rede, ferramenta de produtividade, escritório, banco de dados correio eletrônico sistema de arquivos etc.

2.2. Sendo assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft de Sistema Microsoft Windows Server 2019 Datacenter, Microsoft SQL Server Enterprise, Microsoft Exchange 2019 Enterprise, Microsoft Windows 10 Professional e Microsoft Office 2019 Standard é essencial para atendimento das demandas com o menor impacto possível para manter a padronização adotada para minimizar os custos de desenvolvimento, treinamento e incompatibilidades.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 31/704.369/2020
Data: /09/2021 Fls. _____
Rubrica: *Joelma*

- 3.1. O DETRAN era subsidiado nas licenças necessárias, em contratação anterior pela locação de licenças de diversos softwares. Os fatores e benefícios determinantes para a escolha anterior mantém-se e complementam-se com as razões do atual estudo.
- 3.2. O modelo teve sucesso em sua implementação, visto que é alta a utilização dos produtos contratados em quantidade.
- 3.3. Vários serviços passaram a ser oferecidos para os usuários internos e para a sociedade, interessada nos serviços prestados pelo DETRAN, que, para a consecução de suas atividades, incluindo sistemas operacionais de estações de trabalho e servidores de rede, ferramentas de produtividade, escritório, banco de dados, correio eletrônico, sistema de arquivos, entre outros.
- 3.4. Também podemos citar todo o aproveitamento dos investimentos realizados nessa tecnologia ao longo dos anos, bem como a manutenção das aplicações e sistemas desenvolvidos nesta plataforma.
- 3.5. Com o encerramento do contrato, e nova normativa para soluções de TI (decreto 15.477/2020) para fornecimento das licenças, é necessário analisar as opções disponíveis no mercado de forma a atender as demandas com o menor impacto possível e manter a padronização adotada minimizando custos de desenvolvimento, treinamento e incompatibilidades.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os objetos a serem ofertados devem observar as seguintes características e especificações:
- 4.1.2 SISTEMA OPERACIONAL DE REDE
- 4.1.2.1 Um sistema operacional de rede é um sistema operacional (SO) projetado especificamente para servidores. Esses sistemas operacionais foram otimizados para lidar com pedidos de clientes remotos. Sistemas operacionais de rede geralmente têm capacidades de administração de rede adicionais para gerenciar usuários e permissões de arquivos. Alguns podem suportar a computação distribuída e capacidade de clustering.
- 4.1.2.2 O licenciamento deverá possibilitar um número ilimitado de máquinas virtuais no host a ser licenciado.
- 4.1.2.3 O produto, durante seu ciclo de vida, deverá ser apto a receber todos os patches corretivos via Internet, quando disponibilizadas pelo fabricante.

4.1.2.4 Deverá possuir todos os recursos e funções de servidor da versão Windows Server 2012 R2 instalada atualmente no DETRAN-MS.

4.1.2.5 Ser de versão superior à Windows Server 2012 R2 atualmente em uso.

4.2. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

4.2.1. É um sistema gerenciador de banco de dados para aplicações transacionais e analíticas, possuindo componentes nativos para desenvolvimento de uma plataforma completa de Data Warehouse e Business Intelligence (ETL, Data Quality, OLAP e Reporting), alta disponibilidade e alto desempenho.

4.2.2. Para atender a necessidade do Órgão o software deverá:

4.2.2.1. Ter serviço para armazenamento, processamento e proteção de dados, replicação, pesquisa de texto completo, ferramentas para gerenciamento de dados relacionais e XML, integração analítica de banco de dados e integração do PolyBase para acesso a outras fontes de dados heterogêneas e aos Serviços de qualidade de dados (Servidor DQS).

4.2.2.2. Incluir ferramentas para criar e gerenciar processamento analítico online (OLAP) e aplicativos de mineração de dados.

4.2.2.3. Possuir componentes de servidor e cliente para criar, gerenciar e implantar relatórios tabulares, matriciais, gráficos e de formato livre.

4.2.2.4. Possuir ferramentas gráficas e objetos programáveis para mover, copiar e transformar dados.

4.2.2.5. Não possuir limitações de capacidade máxima de computação e memória para as suas instâncias.

4.2.2.6. Suporte a bancos de dados de até 524 PB.

4.2.2.7. Suporte a espelhamento de banco de dados, envio de logs, compactação de backup, instantâneo de banco de dados, indexação online, alteração de esquema online, recuperação rápida, backups espelhados, adição de memória a quente, backup criptografado,

4.2.2.8. Até 16 instâncias do cluster de failover.

4.3. SERVIDOR DE E-MAILS

4.3.1. Um servidor de email é um serviço de hospedagem de e-mail no qual eles são armazenados. Estes serviços são responsáveis pelo direcionamento de um e-mail de um remetente até seu destinatário.

4.3.2. A solução escolhida deverá:

4.3.2.1. Ter compatibilidade com os protocolos SMTP, IMAP, POP, ActiveSync e MAPI over HTTP, juntamente com criptografia SSL/TLS para todos os protocolos.

4.3.2.2. Permitir a administração de todos os recursos de administração via interface WEB e linha de comando.

4.3.2.3. Possibilitar o uso de scripts para automações da administração.

4.3.2.4. Possuir permissões de administração baseadas em níveis e regras de acesso.

4.3.2.5. Ter modos de acesso ao e-mail via WEB, Mobile e Outlook.

4.3.2.6. Integrar com serviços de Anti-Spam e Anti-Malware.

4.3.2.7. Fazer uso de regras de DLP integradas para identificar, monitorar e proteger dados confidenciais e informar os usuários sobre violações de políticas antes que os e-mails sejam enviados.

4.3.2.8. Reter automaticamente dados com base em políticas ou requisitos de negócios.

4.3.2.9. Ter suporte a catálogos de endereços globais.

4.3.2.10. Possuir suporte à implantação híbrida, oferecendo provisionamento de caixas de e-mail na nuvem ao lado da implantação no local.

4.4. SISTEMA OPERACIONAL PARA DESKTOPS

4.4.1. Tem a função de gerenciar os recursos do sistema, fornecendo uma interface entre o computador e usuários e deverá:

4.4.1.1. Ser x86 com suporte a 32 bits e 64 bits

4.4.1.2. Aceitar definições realizadas através de GPO

4.4.1.3. Permitir definição de domínios

Processo nº 31/704.369/2020
Data: /09/2021 Fls. _____
Rubrica: *Joelma*

4.5. SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO

4.5.1. Engloba ferramentas de escritório para gestão e controle documentos.

4.5.1.1. Deverá possibilitar abrir e editar arquivos produzidos originalmente nos aplicativos Microsoft Office sem que haja perda das formatações prévias estabelecidas nos arquivos originais;

4.5.1.2. Deverá possibilitar salvar arquivos de forma a serem abertos e editados na suíte Microsoft Office sem que haja perda das formatações prévias estabelecidas nos arquivos originais.

4.6. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

5.1.2 Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2.1 O gestor e os fiscais deverão acompanhar e/ou fiscalizar todos os produtos/serviços especificados neste Termo de Referência conforme Artigos 14, 15 e 16 do Decreto 15.530/20.

5.1.3 Exercer a fiscalização sobre o contrato com rigoroso controle de qualidade.

5.1.4 Definir o controle da classificação e a mensuração das ordens de serviço, quando aplicável, não sendo permitida delegação à empresa que presta os serviços mensurados;

5.1.5 Notificar e informar tempestivamente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento do objeto, solicitando a substituição do mesmo que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.1.6 Notificar, por escrito, a empresa CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.1.7 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias ao cumprimento do Contrato.

5.1.8 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.9 Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

5.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;

5.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

6.1.1 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.2 Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do Departamento de Trânsito do Estado do MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

6.1.2.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

6.1.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

6.1.2.3 Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

6.1.3 Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

- 6.1.4 Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos softwares (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, ou em inglês caso não exista essa documentação em português;
- 6.1.5 Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 6.1.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.7 Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do Termo de recebimento.
- 6.1.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.10 Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 6.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 6.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.13 O CONTRATADO fica obrigado, (Lei 9609/98), durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares, consideradas as suas especificações;
- 6.1.14 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.15 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação ou contratação;
- 6.1.16 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do

objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.1.17 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.1.18 – Especificar, desenvolver, disponibilizar ao Contratante, sustentar e atualizar as ferramentas de integração e conectividade, tais como API (Application Programming Interfaces), Webservices ou outra tecnologia mais adequada, necessárias para integrar os dados e as informações processados ou armazenados pela solução fornecida aos Portais de Dados Abertos e de Transparência utilizados pela Contratante, em condições de divulgação imediata, não necessitando de análise, cálculo, alteração ou interpretação subsequente por parte da equipe responsável pela manutenção dos referidos Portais.

6.1.19 Responsabilizar-se pela criação e manutenção das regras de negócio e dos modelos lógicos utilizados para extração, carga e transformação de dados (ETL) do sistema de origem, de forma a disponibilizar a informação validada e em conformidade com a modelagem necessária para integração aos Portais da Transparência e de Dados Abertos utilizados pela Contratante, preservando sua unicidade, precisão, completude e consistência.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

7.2 A subcontratação poderá dificultar a gestão das licenças devido a existência de várias empresas fornecedoras, a contratação de empresa exclusiva facilita a gestão do quantitativo e volume de licenças.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 ENTREGA

8.1.1 As licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 20 dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de empenho, em

remessa (única) para todos os itens, no seguinte endereço Rodovia MS 80, Km 10 Campo Grande, MS CEP: 79114-901 - Bloco 07 – Diretoria de Tecnologia de Informação.

8.1.2 Para os itens 1, 2 e 3 deverá observar o item 8.2 – Critérios de aceitação e 8.6 – Pagamento, visto os itens que para estes itens tratam-se de locação.

8.1.3 Caso a fornecedora classificada não puder entregar o(s) objeto(s) solicitado(s), ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Detran - MS, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.4 Os objetos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, prazo de garantia ou validade e certificado de garantia fornecido pelo fabricante, quando for o caso.

8.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

8.2.1 A contratada obriga-se a entregar os objetos, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.2.2 O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

8.2.2.1 Para as licenças perpétuas, será realizada análise no momento do recebimento do produto e emitido termo de recebimento provisório e após instalação das licenças e constatação de seu correto funcionamento será emitido termo de recebimento definitivo (ANEXO III).

8.2.2.2 Verificada a compatibilidade entre os objetos solicitados e os fornecidos, bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento provisório.

8.2.2.3 Em caso de identificação de produto em desacordo com a especificação técnica a empresa contratada terá o prazo máximo para de 5 (cinco) dias úteis para promover a correção devida após notificação do DETRAN MS.

8.2.3 Por tratar de licença de software não há hipótese de produto defeituoso sendo aplicada apenas hipótese de produto em desacordo com a especificação.

8.2.4 Para as licenças locadas, serão fiscalizadas conforme descrito abaixo.

Processo nº 31/704.369/2020
Data: /09/2021 Fls. _____
Rubrica: *Joelma*

8.2.4.1 A fiscalização se dará por validação mensal da tabela de licenças disponibilizadas e a constatação de ativação.

8.2.5 Há que se observar que a única forma de identificar o mal funcionamento é a constatação.

8.2.6 Abaixo tabela modelo que será adotada como relatório de constatação.

Item	Descrição	Identificação da licença	Qtd Utilizada
Item 1	Windows Server 2019 Datacenter		
Item 2	SQL Server 2016 Enterprise		
Item 3	Microsoft Exchange 2010 Enterprise		

8.2.7 Para as licenças locadas o termo de recebimento definitivo será entregue ao final do contrato.

8.3 CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.3.1 Os requisitos de garantia deverão ser por todo o período de comercialização das versões dos softwares contratados, acrescido de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da disponibilização da versão imediatamente superior à licença contratada. A garantia deverá compreender todas as correções de softwares disponibilizadas pelo fabricante.

8.3.2 Em relação ao Suporte, sabe-se que grandes empresas oferecem suporte base das formas que segue, assim, no caso em tela, deverá optar pelo que for mais longo.

8.3.2.1 Por pelo menos 5 anos a partir da data da disponibilização geral de um produto;

8.3.2.2 Por 2 anos após o lançamento do produto sucessor.

8.3.3 Para as subscrições (locação):

8.3.3.1 Os requisitos de garantia e suporte por toda a duração do contrato. A garantia deverá compreender todas as correções de softwares disponibilizadas pelo fabricante.

8.4 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (SOLICITAÇÕES, ABERTURA CHAMADOS, RELATÓRIOS) E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.4.1 O meio de comunicação oficial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será o e-mail dirti@detran.ms.gov.br.

8.4.2 Após a entrega do produto, conforme o previsto no item 8.2 de critérios de aceitação, as ocorrências que ocorrerem após a entrega do produto (para todos os itens) deverão ser abertos chamados.

8.4.2.1 Os chamados deverão ser classificados de acordo com as seguintes categorias:

8.4.2.1.1 **Erro:** Verificação e/ou correção de problema, funcionamento ou comportamento não esperado do sistema durante sua utilização;

8.4.2.1.2 **Extração de dados:** Consulta direta a bancos de dados ou outras fontes de dados, visando construção de relatórios, planilhas ou outras informações esporádicas solicitadas pelo CONTRATANTE, que não podem ser obtidas diretamente pelas funcionalidades existentes do sistema;

8.4.2.1.3 **Manutenção de dados:** Realização de manutenção em dados no banco de dados do sistema, que não seja possível via funcionalidade existente no sistema, para fins de carga de dados ou ajuste de inconsistência de dados;

8.4.2.1.4 **Apoio técnico:** Orientações de utilização da Solução e informações ao usuário quanto à determinada funcionalidade existente ou dado tratado pelo sistema.

8.4.2.1.5 Para fins de faturamento mensal, os chamados categorizados no item acima, deverão ser computados conforme o que se segue:

8.4.2.1.5.1 **“i. Erro”** quando causado pelo usuário, através de inserção, alteração ou exclusão de dados incorretamente; **“ii. Extração de dados”**; e

8.4.2.1.5.2 **“iii. Manutenção de dados”** – computados individualmente em PF (Ponto de Função).

8.4.2.1.5.3 **“iv. Apoio técnico”** – computados unitariamente (quantitativo de chamados atendidos e resolvidos).

8.4.2.1.6 Os chamados deverão ser enquadrados em uma das seguintes severidades, para os quais se acordam os prazos de solução:

CATEGORIA	SEVERIDADE		
	Alta	Média	Baixa
Erro	O sistema não está em condições de ser	Algumas funções do sistema não estão	Erros de menor importância, como problemas de

Processo nº 31/704.369/2020
Data: /09/2021 Fls. _____
Rubrica: *Joelma*

CATEGORIA	SEVERIDADE		
	Alta	Média	Baixa
	operado ou não está funcional, não sendo possível executar alguma função essencial para a qual o sistema rotineiramente é utilizado	operacionais ou o sistema apresenta erros, porém é possível operá-lo e sua funcionalidade, embora prejudicada, não é comprometida	apresentação de telas ou relatórios, problemas menores que não influam na operação e funcionalidade do sistema.
Extração de dados	Não se aplica	Não se aplica	Consulta direta a bancos de dados ou outras fontes de dados, que não podem ser obtidas diretamente pelas funcionalidades existentes do sistema.
Manutenção de dados	Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário ou gerado indevidamente pelo sistema em funções críticas	Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário ou gerado indevidamente pelo sistema em funções críticas	Não se aplica
Apoio técnico	Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas	Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas	Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema.

Tabela x – Severidades

8.4.2.1.7 A severidade de um chamado não poderá ser alterada pela CONTRATADA.

8.4.2.1.8 As etapas de uma solicitação de atendimento são definidas conforme segue:

- a) Atendimento: Tempo máximo – após abertura de chamado para responder ao chamado do solicitante, informando as providências tomada (andamento)
- b) Solução Temporária: Tempo máximo – após abertura de chamado – para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.
- c) Solução Definitiva: Tempo máximo – após abertura de chamado – para envio da solução definitiva.

8.4.2.1.9 De acordo com a severidade estabelecida na abertura da solicitação, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento conforme os prazos máximos definidos na Tabela X abaixo:

ETAPA	SEVERIDADE	PRAZO
Atendimento	Alta	30 minutos
	Média	1 hora útil

Processo nº 31/704.369/2020
Data: /09/2021 Fls. _____
Rubrica: *Joelma*

ETAPA	SEVERIDADE	PRAZO
Solução Temporária	Baixa	2 horas úteis
	Alta	4 horas úteis
	Média	8 horas úteis
	Baixa	16 horas úteis
Solução Definitiva	Alta	16 horas úteis
	Média	32 horas úteis
	Baixa	8 dias úteis

Tabela x – Níveis mínimos de serviço

8.4.2.2 Para os softwares locados considerar-se-á:

8.4.2.2.1 As seguintes metas de cumprimento de prazo – Índice de Cumprimento de Prazos (ICP) – das solicitações de atendimentos e as respectivas deduções (glosas) nos pagamentos pelo não cumprimento das metas, aplicadas sobre o valor bruto das Notas Fiscais.

Etapa	Meta de Cumprimento de Prazos	% de Cumprimento de Prazos	% de Dedução
Atendimento	85%	% < 50	2,0
		50 <= % < 70	1,0
		70 <= % < 85	0,5
Solução Temporária	90%	% < 50	2,0
		50 <= % < 75	1,0
		75 <= % < 90	0,5
Solução Definitiva	95%	% < 50	2,0
		50 <= % < 80	1,0
		80 <= % < 95	0,5

8.4.3 A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

8.5 PAGAMENTO

8.5.1 A remuneração da CONTRATADA para os itens 1, 2 e 3 serão realizadas através de pagamento de valor fixo mensal e para os itens 4 e 5 serão efetuados os pagamentos no valor integral em uma única parcela de acordo conforme os termos presentes neste Termo de Referência.

8.5.2 Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.5.3 O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

8.5.3.1 Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no caput deste subitem, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

8.5.3.2 Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador de serviços:

8.5.3.2.1 O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal;

8.5.3.2.2 A CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQ”, ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalentes.

8.5.3.2.3 Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

8.5.3.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

8.5.3.2.5 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

8.5.3.2.6 Na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.5.4 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.5 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.5.6 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 8.5.5 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.5.9 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5.9.1 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

8.5.10 O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito

8.5.11 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.12 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5.13 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5.15 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

8.5.16 As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

8.6 REAJUSTE

8.6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.2 O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7 PROVA DE CONCEITO

8.7.1. Não será exigida prova de conceito.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados formalmente por ato da Contratante e responderão por todos os itens previstos neste Termo de Referência.

9.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis observando as classificações previstas no item 8.2.

9.1.6 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.7 A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

9.1.8 A Contratante realizará a fiscalização sobre o contrato com rigoroso controle de qualidade e procederá o recebimento dos produtos procedendo ao atesto na respectiva Nota Fiscal, juntamente com o respectivo termo de recebimento:

9.1.8.1 Termo de Recebimento Provisório (Anexo I);

9.1.8.2 Termo de Recebimento Definitivo com ressalvas ou (Anexo II);

9.1.8.3 Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III).

9.2 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.2.1 Gestor do contrato:

Nome: Robson Roberto Duarte Alencar

Área: Diretoria de Tecnologia da Informação - DIRTI
Telefone: 3368-0104
e-mail: rroberto@detran.ms.gov.br
matrícula: 65183024

Processo nº 31/704.369/2020
Data: /09/2021 Fls. _____
Rubrica: *Joelma*

9.2.2 Fiscal do contrato

Nome: Terezinha Martins Cabral
Área: Divisão de Serviços Administrativos - DISAD
Telefone: 3368-0228
e-mail: disad@detran.ms.gov.br
matrícula: 87025021

9.2.3 Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

9.2.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

9.3 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.3.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

9.3.1.3 Apresentar documentação falsa;

9.3.1.4 Causar atraso na execução do objeto;

9.3.1.5 Não manter a proposta;

9.3.1.6 Falhar na execução do contrato;

9.3.1.7 Fraudar a execução do contrato;

9.3.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.1.9 Declarar informações falsas; e

9.3.1.10 Cometer fraude fiscal.

9.3.2 Para fins do disposto no subitem 9.3.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

9.3.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 9.3.9.

9.3.3.1 A penalidade prevista no subitem 9.3.3 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7 com as seguintes penalidades:

9.3.4.1 Advertência;

9.3.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

9.3.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.

9.3.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Estadual n. 14.506, de 27 de junho de 2016.

9.3.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

9.3.7 Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.3.8 Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

9.3.8.1 Advertência, no caso de infrações leves;

9.3.8.2 Multa de até 10% (dez por cento):

9.3.8.2.1 Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

9.3.8.2.2 Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

9.3.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.3.10 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

9.3.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

9.3.12 A aplicação das sanções previstas nos itens 9.3.1 a 9.3.8 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n.

15.327, de 10 de dezembro 2019 e 14.506, de 27 de junho de 2016, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

Processo nº 31/704.369/2020
Data: /09/2021 Fls. _____
Rubrica: *Joelma*

9.3.13 As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

10 ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas no levantamento de preços praticados no mercado, conforme ANEXO IV.

10.2 Não há viabilidade para formação de consórcios, visto que a estrutura da solução é única, não cabendo tal formação para fornecimento de objeto uno e indivisível.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Esta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 11.2 Funcional Programática: 06.122.0013.4116.0001 – Custeio ADM
- 11.3 Unidade Orçamentária/DETRAN-MS: 310201
- 11.4 Fonte: 0240000000
- 11.5 Elemento de Despesa: 33903047 – Aquisição de Software de Base

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O julgamento das propostas será efetuado por “MENOR PREÇO POR ITEM”

13 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.2 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

13.1.3 Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pelo DETRAN/MS, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados;

13.1.4 A exigência pela apresentação de atestado técnico descrito, se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas Órgão. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

13.1.5 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste certame, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 50% do quantitativo solicitado no presente certame.

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.2.1 Como critério de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira, adota-se o Índice de Solvência Geral que deve ser maior 1,0.

13.2.2 A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

13.2.3 Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

13.2.4 A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.

13.2.5 Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.

13.2.6 Assim, a Administração deve usar critérios usuais. Esses critérios foram estabelecidos lá atrás através da Instrução Normativa

MARE-GM n. 5, de 21/7/1995 e prevalece, até hoje, da mesma forma, dispostos na Instrução Normativa n. 3, de 26/4/2018. Da redação dessa norma, a comprovação da boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

13.2.7 Na falta de normatização estadual do índice de solvência para os editais de licitação, utiliza-se como parâmetro normativo o índice “Solvência Geral” previsto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada), de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.

13.2.8 Assim temos como Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} > 1$$

13.2.9 O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado > 1 é recomendável à comprovação da boa situação financeira.

13.2.10 Ainda, caso as empresas não atingirem o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente ao (s) item (ns) que esteja apresentando proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.2.11 Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: “Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. ”

13.2.12 Assim, optou-se pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude de a exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.

13.3 VISITA TÉCNICA

13.3.1 Não se aplica.

13.4 PLANILHA DE CUSTOS:

13.4.1 O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos (ANEXO V) condizente com o valor da proposta (fase de proposta).

13.4.2 A licitante vencedora, após a fase de lances e de análise dos documentos de habilitação, será declarada vencedora e deverá apresentar, além dos documentos de proposta e habilitação, proposta de preços e planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.

13.4.3 Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor.

13.4.4 A planilha de custos será analisada pela área técnica da Unidade requisitante.

14 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

14.1 O objeto desse certame é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

15 SUSTENTABILIDADE

15.1 Não há exigência de sustentabilidade.

16 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

16.1 A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

16.2 Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pelo setor específico da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, é conhecida a média de preços do Item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja

superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006 (bens divisíveis).

16.3 Insta mencionar que no Art. 49, inciso III da lei acima mencionada, ressalta a impossibilidade de aplicação da lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública.

16.4 No processo em tela, não há a possibilidade de aplicação do benefício de reserva de cota à ME/EPP pelo fato da complexidade dos objetos a serem contratados, pois não há possibilidade da divisão dos mesmos itens de serviços para empresas distintas, sobre o aspecto técnico e econômico, demonstrando assim não ser vantajoso para administração pública a reserva de cota, tendo assim prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

16.5 Por esta razão optamos pela não aplicação das regras da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, quanto a reserva de cota à ME/EPP.

17 FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos do subitem 17.1, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3 “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

Processo nº 31/704.369/2020
Data: /09/2021 Fls. _____
Rubrica: *Joelma*

17.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.4 Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 ASSINATURA

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2021.

Robson Danilo Antunes Lui
Técnico em Tecnologia da Informação
Matrícula 105471021

Rodrigo Giatti Sodré
Assistente de Atividades de Trânsito
Matrícula 74703023

Gustavo Alcântara de Carvalho
Diretor de Administração e Finanças
DETRAN/MS